



# **Câmara Municipal de Niterói**

## **Gabinete do Vereador Michel Saad Neto**

**PROJETO DE LEI N.º /2026**

### **INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MODA CIRCULAR E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Moda Circular e Sustentável no Município de Niterói, com o objetivo de incentivar práticas de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, reparo, customização, regeneração e consumo consciente no setor têxtil e da moda.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se moda circular o modelo sustentável que busca prolongar o ciclo de vida de roupas, acessórios, calçados, tecidos e demais produtos têxteis, promovendo sua reutilização, reaproveitamento, reciclagem e reinserção no mercado de consumo, reduzindo desperdícios e impactos ambientais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Moda Circular e Sustentável:

- I — incentivar a redução da geração de resíduos têxteis;
- II — estimular a reutilização, reciclagem, reparo, customização e reaproveitamento de peças e materiais;
- III — incentivar brechós, bazares beneficentes, antiquários têxteis, cooperativas, costureiras, artesãos, empreendedores da moda sustentável e demais iniciativas relacionadas à economia circular;
- IV — promover a conscientização sobre consumo sustentável e descarte adequado de resíduos têxteis;
- V — estimular campanhas educativas voltadas à sustentabilidade na indústria da moda;
- VI — incentivar a realização de feiras, exposições, eventos, oficinas e ações educativas relacionadas à moda circular;



# **Câmara Municipal de Niterói**

## **Gabinete do Vereador Michel Saad Neto**

VII — estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, setor privado, organizações da sociedade civil e empreendedores do setor;

VIII — incentivar a geração de renda e o fortalecimento da economia criativa sustentável no Município.

Art. 3º O Município poderá incentivar brechós, bazares beneficentes, feiras de troca, empreendimentos de second hand e iniciativas de reutilização têxtil como instrumentos de promoção da sustentabilidade ambiental, geração de renda, economia circular e consumo consciente.

Parágrafo único. Os incentivos poderão ocorrer por meio de:

I — apoio institucional;

II — divulgação educativa;

III — participação em eventos municipais;

IV — capacitações;

V — campanhas de conscientização;

VI — parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Público poderá promover campanhas educativas, ações de conscientização, feiras, eventos e iniciativas voltadas à moda circular e à sustentabilidade têxtil.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar parcerias com ecopontos, cooperativas de reciclagem, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e programas de coleta seletiva, visando à implementação de pontos de recebimento, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis no Município.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão incluir campanhas educativas, ações de logística reversa, incentivo à reutilização de materiais têxteis e apoio a iniciativas de economia circular e sustentabilidade ambiental.



# **Câmara Municipal de Niterói**

## **Gabinete do Vereador Michel Saad Neto**

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios:

- I — da sustentabilidade ambiental;
- II — da economia circular;
- III — do consumo consciente;
- IV — da livre iniciativa;
- V — do fortalecimento da economia criativa local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de maio de 2026.

---

**Michel Saad Neto**  
**Vereador**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir diretrizes para a Política Municipal de Moda Circular e Sustentável no Município de Niterói, incentivando práticas sustentáveis relacionadas à reutilização, reaproveitamento, reciclagem, reparo e circulação consciente de peças e materiais têxteis.

A indústria da moda figura entre os setores que mais geram resíduos no mundo, tornando indispensável o incentivo a modelos sustentáveis de consumo e reaproveitamento. Nesse contexto, a moda circular surge como alternativa moderna, consciente e ambientalmente responsável, substituindo a lógica linear de produzir, consumir e descartar por práticas voltadas à reutilização e regeneração de produtos.



# **Câmara Municipal de Niterói**

## **Gabinete do Vereador Michel Saad Neto**

Os brechós, bazares beneficentes, feiras de troca e empreendimentos de second hand exercem relevante função ambiental, econômica e social, ao prolongarem o ciclo de vida útil das peças, reduzirem o descarte têxtil e fomentarem formas mais sustentáveis de consumo.

Além dos benefícios ambientais, o setor movimenta a economia criativa, incentiva pequenos empreendedores, fortalece cooperativas, costureiras, artesãos e profissionais ligados à moda sustentável, gerando oportunidades de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva.

A proposta também busca incentivar campanhas educativas e iniciativas de conscientização sobre consumo responsável e descarte adequado de resíduos têxteis, aproximando sustentabilidade, inovação e desenvolvimento econômico sustentável.

O projeto ainda estimula a formação de parcerias com ecopontos, cooperativas e programas de coleta seletiva, fortalecendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis e ampliando ações de logística reversa e economia circular no Município.

Trata-se de medida alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, da economia circular e do fortalecimento da economia criativa local, contribuindo para uma cidade mais consciente, sustentável e socialmente responsável.

Diante da relevância ambiental, social e econômica da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.